# EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 026/2021.

# PROCESSO Nº. 050/2021

# MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021

# TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**PREÂMBULO:**

O Município de Suzanápolis (SP), com sede na Avenida 1° Maio, nº 456, na cidade de Suzanápolis/SP, inscrita no CNPJ nº 59.764.944/0001-88; I.E nº 762.054.388.117, por intermédio de seu Prefeito Municipal JOSÉ LUIZ GAVA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021 entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes I Documentação e envelope II proposta, seu julgamento será do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA/ABERTURA DOS ENVELOPES**

A abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08h30min do dia 10 de Junho de 2021, na Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP**, sito na Av. 1° de Maio, nº 456, Bairro: Centro, no Município de Suzanapolis-SP. Os documentos necessários para a participação no certame licitatório deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso:

1. Prazo para cadastramento: Para os NÃO CADASTRADOS que estejam requerendo seu cadastramento na Prefeitura Municipal de Suzanápolis, Localizado na Av. 1º de Maio,nº 456, Centro, o prazo será até as 16h30min do dia 07/06/2021, das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, mediante agendamento através do contato: (18) 3706-9000, opção 09 ou via transferência Ramal 215, 217 através da Recepcionista ou através do e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br.

a.1) O cadastramento dos interessados poderá ser realizado com o envio dos documentos necessários para o e-mail: licitacoes@suzanapolis.sp.gov.br.

1. Os envelopes **“01– HABILITAÇÃO”** e **“02– PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues e protocolados no deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Suzanápolis, Localizado na Av. 1º de Maio, nº 456, Centro, até às **08 horas 30 minuto do dia da Abertura dos Envelopes.**

**b.1)** Caso no dia e horário marcado para abertura da sessão pública, compareça várias empresas, a fim de evitar aglomeração será realizada no Centro Complementar Educacional Vovó Rosa, situado na Rua 7 de Setembro, n.º 488, Bairro Jardim dos Amigos, no Município de Suzanapolis-SP.

c) O início da abertura do envelope **“01- HABILITAÇÃO”** ocorrerá às **08h30min. do dia 10 de Junho de 2021**, na sala de reuniões no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, a abertura do envelope **“02- PROPOSTA DE PREÇOS”**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/1993.

A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado para o protocolo estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

**OBSERVAÇÃO: A apresentação do CRC não dispensa a apresentação dos documentos exigidos para fins de habilitação neste Edital.**

**1- DA REGÊNCIA LEGAL**

1.1. Lei n° 8.666/93 e alterações;

1.2. Lei Complementar n° 123/06 e alterações

1.3. Demais disposições contidas neste Edital

**2– DO OBJETO**

2.1 – O objetivo da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica CBUQ, construção de guias e sarjetas, passeio público e sinalização a ser executados na Rua Crispim Pedro Rodrigues; Rua Presidente Vargas e Rua Duque de Caxias, no Município de Suzanápolis, tendo em vista atender ao Contrato de Repasse nº 903042/2020 celebrado entre o Município de Suzanápolis e à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal**, conforme especificações técnicas e condições constantes no edital e seus anexos.

**3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta Licitação, na qualidade de licitantes, empresas previamente cadastradas nesta Prefeitura Municipal, observada a qualificação para prestação de serviços interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, empresas que apresentem os documentos exigidos, que estiverem cadastradas no setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Suzanápolis **e cujo Certificado de Registro Cadastral (CRC) não esteja vencido; empresas não cadastradas e que tenham interesse de participar do presente certame deverão apresentar documentação de acordo com os artigos 27 a 31 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes** e que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.1.1- **Poderá ser apresentado Certificado de Registro Cadastral** emitido por qualquer órgão ou entidade pública desde que esteja em conformidade com os **artigos 27 a 31 da Lei Federal 8.666/1993** de 21 de junho de 1993, e suas alterações pela Lei Federal N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

3.1.2. Em atendimento aos **artigos 27 a 31 da Lei Federal 8.666/1993, a empresa interessada em emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), deverá emitir os documentos referentes aos itens 4.1 até a letra “a” do item 4.5 da clausula Quatro deste edital.**

3.1.3.Os documentos referentes a letra “b” e “c” do item 4.5 da cláusula quarta do edital são facultativos a sua apresentação para o CRC, porém sendo necessário apresentar no dia marcado para abertura da sessão com entregas dos envelopes.

3.2 - Não poderão participar desta licitação:

3.2.1 - As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

3.2.2 - Empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal e não reabilitadas.

3.2.3 - Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP.

3.2.4 - Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Que a documentação exigida para habilitação e proposta de preços seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados, conforme disposto no item 6 deste edital.

**3.4 - O licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado**;

**04. DA HABILITAÇÃO:**

4.1 - Para habilitar-se o licitante deverá apresentar os seguintes documentos no Envelope I –

Documentação de Habilitação, como segue:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP até o terceiro dia anterior a data de abertura do envelope de Habilitação, ou que atenda ao item 3.1.1 deste Edital.

4.1.2 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada), (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do documento original);

e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir;

f) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração com firma reconhecida em cartório, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**4.2. Da Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (<https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp>;

b) Prova de regularidade de Tributos Mobiliários do Município da sede ou filial;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativas também à Seguridade Social (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

e) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DEBITO TRABALHISTA (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

f) Prova de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual (ICMS) (Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede do licitante relativa a Tributos Estaduais, precisamente (ICMS): <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>e/ou<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>);

**4.3. Da Qualificação Técnica:**

4.3.1. A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE deverá consistir no seguinte:

a) Comprovação de registro ou inscrição da LICITANTE no CREA – Conselho Regional de Engenharia da região da sede da empresa ou do local dos serviços;

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado (s) ou Certidão (ões), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Construção de Guias/Sarjetas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da obra a ser executada.

b.1) A comprovação a que se refere a alínea “b” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

1. Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro permanente, ou que tenha contrato firmado a ser apresentado na data prevista para entrega da proposta, engenheiro(s) civil(is) e/ou engenheiro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes.

c.1) O Engenheiro deverá comprovar o seu registro no CREA- CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA.

**4.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.° do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.**

b)No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

c) Cálculo demonstrativo da boa situação financeira da Licitante, assinado pelo contador da empresa através da apuração das demonstrações contábeis do último exercício (item a), através das seguintes fórmulas:

c.1 - Índice de Liquidez Corrente (LC): Esse índice define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos à curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| **LC =** | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

c.2 - Índice de Liquidez Geral (LG): Esse índice define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

|  |  |
| --- | --- |
| **LG =** | Ativo Circulante + Realizável à LongoPrazo |
| Passivo Circulante + Exigível à LongoPrazo |

c.3 - Grau de Endividamento (GE): Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da empresa. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **GE =** | Passivo | Circulante + Exigível á longo prazo |  |  |
| Ativo Total |

d) Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Licitante que apresentar comprovação de boa situação econômico- financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

1. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;
2. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;
3. Índice de Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 1,00.

d.1 Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas nas letras anteriores, a Licitante deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

f) Certidão negativa ou positiva de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

f.1 As empresas que estejam em recuperação judicial, deverão entregar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**4.5. Documentação Complementar:**

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99, e outras, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

b) Demais declarações em anexo ao edital.

c) Resumo dos dados cadastrais, conforme **ANEXO XI.**

**5. DOS BENEFICIOS PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

5.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações dadas pela Lei Complementar n° 147/14, deverão apresentar, no envelope de habilitação, comprovante através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através de declaração, firmada por contador, conforme **Anexo VIII** deste edital, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

5.1.2. **A responsabilidade pela declaração (Anexo VIII do Edital) de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

5.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas *a, b e c, d, e, f* do item 4.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Administração.

5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.10 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:**

Os documentos e propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo do Edital, datilografadas, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, opacos, preferencialmente timbrados ou com o carimbo do CNPJ contendo, na sua parte externa fronteira, a seguinte descrição:

|  |
| --- |
| ENVELOPE “I” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOMUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS – SPTOMADA DE PREÇOS N° 009/2021PROCESSO Nº 050/2021**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)** |

|  |
| --- |
| ENVELOPE “II” – PROPOSTAMUNICIPIO DE SUZANÁPOLIS – SPTOMADA DE PREÇOS N° 009/2021PROCESSO Nº 050/2021**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)** |

**Observação:** A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, a serem inseridas na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las, podendo ser inseridas manualmente pelo representante da proponente na presença dos demais participantes no ato da sessão.

**6.1. O envelope N.º 01, além dos documentos relativos à habilitação deverá conter:**

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Suzanápolis, ou que atenda ao item 3.1.1 deste Edital.

b) Atestado de Visita Técnica (Facultativo).

c) Documento pessoal com foto do representante da empresa

**6.2. O envelope n.º 02, deverá conter:**

6.2.1. Os licitantes deverão apresentar a Proposta, conforme modelo das Planilhas de Orçamento anexas a este Edital, contendo a discriminação e quantidade dos serviços, preços unitários e totais e valor global da proposta.

6.2.2 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

**6.3. Deverá integrar a proposta:**

6.3.1. Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro detalhado.

6.3.2. Declaração do prazo de validade da Proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura

6.3.4. No preço proposto deverão estar inclusos o lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante proposta.

6.3.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

6.3.6- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta especifica prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.3.7-Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital, e das normas estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, prevalecendo, em caso de divergência, os que neles estiver disposto.

**7. DO JULGAMENTO:**

7.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

7.2. Será julgada **inabilitada** a licitante que:

1. Deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;
2. Fizer qualquer referência a preços na fase da habilitação.

7.3. Serão devolvidos, na sessão, os envelopes “Proposta Comercial” das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

7.4. Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes “Proposta Comercial” das licitantes cuja documentação de habilitação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos na fase de habilitação.

7.5. A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo “**Menor Preço**”, e a Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas pelo critério de “**Menor Valor Global**”, observada a legislação em vigor (Art. 40, VII - Lei 8.666/93).

7.6. Serão desclassificadas as propostas (Art. 40, X - Lei 8.666/93):

1. Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48da Lei de Licitações;
2. Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
3. Com valor global superior ao valor orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZÁNAPOLIS** no item 12.1 deste edital ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações;
4. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores (Art. 48 § 1º da Lei 8.666/93):

 d.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento)do valor global orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZÁNAPOLIS**; ou

d.2) Valor global orçado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DESUZÁNAPOLIS.**

7.7. O licitante vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens “d.1” e “d.2”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta (Art. 48 § 2º da Lei 8.666/93).

7.8. As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

7.9. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por **sorteio em ato público** para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas (Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93), salvo na hipótese do art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.10. A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão ou por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5 deste edital.

8.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 9 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4. O disposto nos itens 8.1 à 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

9.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, conforme segue:

9.1.1. Com Valor Global superior ao da Planilha de Orçamento apresentada pelo MUNICÍPIO, conforme anexo I deste edital;

9.1.2. Cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

9.1.3. Que se mostrarem manifestamente inexequíveis;

9.1.4. Que não atenderem as exigências deste edital e seus anexos;

9.1.5. Que se baseiem em propostas dos demais licitantes;

9.1.6. Que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

9.1.7. Que ofertem qualquer vantagem não prevista neste edital.

**10. DOS RECURSOS:**

10.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

**11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

11.1. O contrato a ser firmado entre o Município de SUZANÁPOLIS e a Licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

11.1.1. Será fornecida aos interessados a minuta do contrato.

11.2. O Contrato deve mencionar, no preâmbulo, os nomes e qualificação das partes e de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, a sujeição dos contratantes às normas da Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e da Lei N.º 8.883/94, e as cláusulas contratuais.

11.3. A desistência do Município de SUZANÁPOLIS de contrato com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

11.4. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81. da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações na Lei N.º 8.883/94.

11.5. Ao ser convocada para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação indispensável a sua formalização, caso necessário.

11.6. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no artigo 56 § 1°, I, II e III da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: CAUÇÃO EM DINHEIRO; TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA nas mesmas condições daquelas explicitadas neste Edital para a garantia de participação, exceto no que diz respeito ao prazo caso trate-se de seguro garantia ou fiança bancária.

11.7. A restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social.

11.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.9. O prazo de que trata o item 11.5 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 11.8.

11.10. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, com prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária em participação em licitação por 02 (dois) anos.

**12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

12.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021, no valor de **R$ 250.584,03 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e três centavos)**, correrão à conta do orçamento da contratante, consignados através dos seguintes elementos:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**020902 – SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**15.451.0060.1175.0000 – Pavimentação Asfaltica – União**

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Ficha nº 343 ........................................................................................................ R$ 248.546,00**

**020902 – SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**15.451.0060.1173.0000 – Pavimentação Asfáltica**

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Ficha nº 341 .......................................................................................................... R$ 2.038,03**

12.2 – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões da Regularidade Fiscal, item 4.2 e Certidão negativa ou positiva de falência, letra F do item 4.4 deste edital, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

13.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.7. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**13.8. Ficará de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais resultantes da prestação de serviços, de igual forma os encargos trabalhistas decorrentes deste contrato. Serão suportados pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município. Todo e qualquer débito trabalhista que advenha da prestação dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA. Será de única, exclusiva e inteira responsabilidade da CONTRATADA, o quadro de funcionários necessários para a efetivação dos serviços contratados.**

13.9. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, no endereço mencionado no preâmbulo desta Tomada de Preços, ou através do telefone: (18) 3706-9000.

**14. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:**

14.1. A visita no local poderá ser realizada até o dia 09/06/2021, ou seja, até o dia útil anterior a data de abertura da sessão.

14.2. As Proponentes interessadas em participar desta licitação poderão facultativamente, por sua própria conta realizar visita técnica no local de execução da obra sem a necessidade de agendamento prévio ou acompanhamento de representante da prefeitura.

14.3. As despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização reembolso ou compensação a qualquer título.

14.4. O empreendimento a ser realizada é de grande complexidade, sob inteira responsabilidade da contratada, devendo entregar o empreendimento em perfeitas condições de operação e, portanto, não poderá a licitante alegar desconhecer o local da obra, posteriormente. É de inteira responsabilidade da Proponente a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta.

14.5. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

14.6. Segue anexo ao edital o mapa de localização da obram relação das vias públicas a serem asfaltadas e demais anexos.

14.7. Maiores informações a respeito da localização da obra, através do Setor de Obras e Engenharia pelo telefone (18) 3706-9000**.**

**15. DA GARANTIA DA OBRA:**

15.1. A garantia dos serviços será de no mínimo 05 (cincos) anos, a partir da entrega definitiva da obra.

**16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

16.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de SUZANÁPOLIS, das 07h00min às 13h00min, na Avenida 1° de maio, nº456, Centro, Município de Suzanápolis- SP.

16.6. A impugnação ao Edital deverá ser dirigida ao Prefeito através da Comissão do Pregão.

**17. DO FORO:**

17.1. Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatórias.

17.2. Para conhecimento público, expede-se o presente edital e seus anexos, que é disponibilizado na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, através do link: [https://www.suzanapolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/modalidades?exercicio=2021](https://www.suzanapolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/modalidades?exercicio=2020).

**18. ANEXOS DO EDITAL:**

18.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ART;

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUADRO BDI;

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI – INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;

ANEXO VII –MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XI- RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), em 19 de Maio de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**José Luiz Gava**

Prefeito

**ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ART**

(COMPACTADO EM ARQUIVOS EM ANEXO)

**O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E ART SEGUEM EM ANEXO NOS ARQUIVOS DE FORMATO PDF DE NOMES:**

ANEXO I - 03\_MEMORIAL\_DESCRITIVO.pdf

ANEXO I - 05\_PAVIMENTAÇÃO\_CRISPIM-PAVIMENTO.pdf

ANEXO I - 06\_PAVIMENTAÇÃO\_CRISPIM-PASSEIO\_PÚBLICO.pdf

ANEXO I - 07\_PAVIMENTAÇÃO\_CRISPIM-SINALIZAÇÃO.pdf

ANEXO I - 08\_ART\_28027230200808379\_8D82D4C530731B4.pdf

**ANEXO II-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(COMPACTADO EM ARQUIVO EM ANEXO)

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO NO ARQUIVO NO FORMATO PDF DE NOME:**

ANEXO II - 02\_CRONOGRAMA\_FÍSICO-FINANCEIRO.pdf

**ANEXO III-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUADRO BDI**

(COMPACTADO EM ARQUIVO EM ANEXO)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E QUADRO BDI EM ANEXO NOS ARQUIVOS NO FORMATO PDF DE NOMES:**

ANEXO III - 01\_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.pdf

ANEXO III - 04\_MEMORIAL\_DE\_CÁLCULO.pdf

ANEXO III - 09\_QUADRO BDI.pdf

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

REFERÊNCIA: (PREENCHER CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO LICITANTE EM ANEXO NOS ARQUIVOS NO FORMATO XLSX (EXCEL) DE NOMES: **ANEXO IV - CRONOGRAMA\_LICITANTE.xlsx E ANEXO IV - PROPOSTA\_PAVIMENTO\_LICIITANTE.xlsx**)

À Prefeitura Municipal de Suzanápolis

Referente: Tomada de Preços n° 009/2021 - Processo n° 050/2021

Proponente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Inscrição Estadual:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Fone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Responsável:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
RG\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Objeto:** O objetivo da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica CBUQ, construção de guias e sarjetas, passeio público e sinalização a ser executados na Rua Crispim Pedro Rodrigues; Rua Presidente Vargas e Rua Duque de Caxias, no Município de Suzanápolis, tendo em vista atender ao Contrato de Repasse nº 903042/2020 celebrado entre o Município de Suzanápolis e à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal**, conforme especificações técnicas e condições constantes no edital e seus anexos.

(PLANILHA E CRONOGRAMA NOS MOLDES DOS ARQUIVOS EM FORMATO PDF DOS ANEXOS II E III DO PRESENTE EDITAL)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da proposta: \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Assinatura e Carimbo CNPJ)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Empresa ....................................., sediada .............................................., inscrita no CNPJ sob n.º ................................................, por seu Diretor/Sócio Gerente ..........................................., portador de CPF sob n.º .................................. e RG sob n.º ..................................................... que esta subscreve:

DECLARA nos termos da Lei que a Empresa supra referida está apta a participar do presente processo licitatório n.º 050/2021, considerando sua condição de regular habilitação não pesando contra ela qualquer Declaração de Inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), em ...............de ......................de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO VI**

**INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A Empresa xxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxx – Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_, inscrita no CNPJ- sob n.ºxxxxxxxxxxxxxx, por seu Diretor/Sócio Gerente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador de CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxx e RG sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx que esta subscreve: INDICA como responsável técnico pela obra objeto desta licitação, Tomada de Preços n.º 009/2021, o(a) profissional xxxxxxxxxxxxxx, CREA n.º xxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx e RG sob n.º xxxxxxxxxxxx.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis(SP), em ...............de ............ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social da Licitante), declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2021,** em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, nome completo, representante legal da empresa nome da pessoa jurídica, interessada em participar do Processo Licitatório nº 050/2021, da Prefeitura Municipal de Suzanápolis, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a NOME DA PESSOA JURÍDICA, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Tomada de Preços nº 009/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal Contador/Carimbo

Carimbo do CNPJ da Empresa

**ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº /2021**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021**

Os signatários deste instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS, inscrito no CNPJ nº. 59.764.944/0001-88, com sede localizada na Av. 1º de maio - nº. 456, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ LUIZ GAVA, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado também nesta cidade, designado simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa ........................................, com sede ..........................., ........... – ............, CEP: ................ – cidade de ................... (......), inscrita no CNPJ: ............................., e Inscrição Estadual n°. ....................................., neste ato representada por ................................, portador do RG nº .......................... e inscrito no CPF nº ....................., residente e domiciliado......................................................, aqui também designada de CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 009/2021, enunciando as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica CBUQ, construção de guias e sarjetas, passeio público e sinalização a ser executados na Rua Crispim Pedro Rodrigues; Rua Presidente Vargas e Rua Duque de Caxias, no Município de Suzanápolis, tendo em vista atender ao Contrato de Repasse nº 903042/2020 celebrado entre o Município de Suzanápolis e à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal**, conforme especificações técnicas e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao edital da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021 e seus anexos e a proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de até 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da assinatura do contrato, ou seja, de XX/XX/2021 a XX/XX/20\_\_, estando dentro do prazo de vigência do Contrato de Repasse nº 903042/2020 celebrado entre o Município de Suzanápolis e à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal.

2.1.1. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, em caso fortuito e de força maior que impeçam a sua execução dentro do prazo acima citado, desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

3.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

* + 1. **- DA CONTRATANTE:**

a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços através do Setor de Obras e Engenharia, através do Engenheiro Civil desta Municipalidade o Sr. Antonio Zizas Junior ou em sua ausência pelo Servidor Público o Sr.º Francisco da Silva Filho.

1. ) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
2. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
3. Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
4. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
5. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
7. Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, do Projeto Executivo e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

**3.1.2 - DA CONTRATADA:**

1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo e Memorial Descritivo, desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início dos serviços, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO, bem como realizar as Anotações de Responsabilidade Técnica, nos termos da Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977.
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
3. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
4. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
6. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazo determinado Cronograma Físico-Financeiro, como também de acordo a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto, e demais anexos ao edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
7. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
8. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

i) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital, Memorial Descritivo e Projeto elaborado por parte do Setor de obras e Engenharia desta municipalidade.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

1. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
2. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todos os maquinários, ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
6. A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
7. A Contratada é responsável pelo isolamento e sinalização do Canteiro de Obra;
8. A Contratada é responsável pela obediência as normas de Segurança do Trabalho, bem como a disponibilização e utilização dos EPI’s EPC’s por seus funcionários.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

4.1 - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

4.1.1 – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis do recebimento da Ordem de Início de Serviços, devendo ser executado de acordo com o disposto no cronograma físico-financeiro, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto elaborados por parte do setor de Obras e Engenharia desta Municipalidade, bem ainda de acordo com a proposta apresentada.

4.1.2 – A Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Engenheiro Responsável pela execução da obra, deverá ser apresentado ao Departamento de Obras e Engenharia desta Prefeitura, no prazo de 07 (sete) dias úteis após a emissão da Ordem de Início de Serviços.

4.1.3– O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

4.1.4- Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas cabíveis e nos termos do memorial descritivo e demais anexos do edital de Licitação da Tomada de Preços nº 009/2021.

4.1.5- A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma físico-financeiro e demais anexos pertinentes, do Edital de Licitação da Tomada de Preços nº 009/2021.

4.1.6 – O laudo de conclusão do objeto do presente contrato dependerá de, além do atendimento de todas as especificações do edital de licitação e seus anexos, da apresentação dos laudos de controles tecnológicos e respectivos ensaios seguindo normas DNIT e Apresentação da Nota Fiscal.

4.1.7- Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

4.1.8- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, garantia, numa das modalidades previstas no artigo 56, § 1°, I, II e III da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo a CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO;

b) TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA;

c) FIANÇA BANCÁRIA.

5.2 - O valor correspondente a garantia mencionada no item anterior lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e apresentação obrigatória da Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra, expedida pelo INSS, referente à contribuição social, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

5.3 **-** A Garantia, quando em dinheiro, poderá ser utilizada para pagamento de obrigações trabalhistas e ou tributárias relativas à mão de obra utilizada no serviço e para pagamento de multa eventualmente aplicada à contratada pela contratante.

5.4 - A não apresentação injustificável, dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula, caracteriza infração, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Contratante.

5.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 9.1.

5.6. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração decidirá por convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, com prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária em participação por 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

6.1 - A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.2 - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

6.3 - A Contratada caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte, hospedagem, refeições, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução do contrato, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

6.4 **–** Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos custos com os encargos relacionados no item anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1 - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global de mão de obra e materiais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

8.1 - Ao presente contrato é dado o valor global de **R$\_\_\_\_\_\_, \_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), fixo e irreajustável.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma físico-financeiro, ocorrendo após a vistoria e fiscalização, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor ou pelo Engenheiro Civil Municipal responsável por Obras, Mediante Nota Fiscal e Laudo Técnico.

9.2 – Para emissão da Nota Fiscal será necessário apresentar dos laudos de controles tecnológicos e respectivos ensaios seguindo normas DNIT para:

 **Imprimação e Pintura de Ligação**

- Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 350m;

**Revestimento em CBUQ**

- Ensaio MARSHALL

- Apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento, DNIT (043/95) – CBUQ;

- Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - Mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral, granulométria e teor de betumes);

- Verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120ºC. DER (ES-P 21-05 CBUQ).

9.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

9.4 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9.5 - A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número contrato, modalidade e numero de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.6 - As notas fiscais deverão ser entregues pessoalmente no setor de compras no endereço Av. 1º de Maio, 456, no município de Suzanápolis/SP ou através do e-mail: notas@suzanapolis.sp.gov.br.

9.6.1 – Os laudos de controles tecnológicos e respectivos ensaios seguindo normas DNIT, deverão ser entregues pessoalmente no setor de obras e engenharia no endereço Av. 1º de Maio, 456.

9.7 - A comissão fiscalizadora da Contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

9.8 **-** Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.9 **–** Os **pagamentos serão efetuados através de “Transferência ou Depósito Bancário”** na conta específica da empresa vencedora desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária no Banco do Brasil.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

10.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:**

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *“d”*, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2021, no valor de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso)**, correrão à conta do orçamento da contratante, consignados através dos seguintes elementos:

**02 – PODER EXECUTIVO**

**020902 – SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**15.451.0060.1175.0000 – Pavimentação Asfaltica – União**

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Ficha nº 343 ........................................................................................................ R$**

**020902 – SETOR DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**15.451.0060.1173.0000 – Pavimentação Asfáltica**

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**Ficha nº 341 .......................................................................................................... R$**

12.2 – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2- Será aplicado multa de **0,03%** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no item 13.3, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.3**-** Será aplicada multa de **10%** (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de deixar de assinar o contrato dentro do prazo convocado, rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a execução for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 13.2.

13.4**-** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada**,** respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.5 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.6**-** No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.7 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a Contratante, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

13.9- A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

14.1 - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

16.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

16.2 - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

16.3 - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

16.4 - Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE**

18.1 A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico da **Prefeitura Municipal de Suzanápolis**, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1 - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial Municipal Eletrônico (DOMe), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DA GARANTIA DA OBRA**

15.1. A garantia dos serviços será de no mínimo 05 (cincos) anos, a partir da entrega definitiva da obra.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:**

20.1 - Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, todas as disposições constantes no edital de licitação e seus anexos, e a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

21.1 - Em atendimento ao artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado a Senhor Antonio Zizas Junior, portador da Carteira de Identidade RG n.º 21.224.059, CPF n.º 078.465.778-59, como Fiscal, para acompanhamento e fiscalização da execução da presente Tomada de Preços, e em sua ausência pelo também funcionário do setor o Sr.º Francisco da Silva Filho portador da Carteira de Identidade RG n.º 24.264.175-1, CPF n.º 108.801.478-06.

21.1.2 – O Departamento de Engenharia da PREFEITURA exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, designando para tanto engenheiro e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

21.2 – A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

21.2.1 – Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com o projeto básico, proposta e memorial descritivo, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;

21.2.3 – Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas o material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;

21.2.4 – Notificar por escrito a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

21.2.5 – A Adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução dos serviços, além de facultar o acesso a todas as partes dos serviços contratados.

21.2.6 – É assegurada a FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Adjudicatária e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obra.

21.2.7 – A Adjudicatária obriga-se a retirar do canteiro de obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de início de serviços correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

22. Fica eleito o Foro de Pereira Barreto (SP) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis(SP), em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO X -** **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

CONTRATADO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação asfáltica CBUQ, construção de guias e sarjetas, passeio público e sinalização a ser executados na Rua Crispim Pedro Rodrigues; Rua Presidente Vargas e Rua Duque de Caxias, no Município de Suzanápolis, tendo em vista atender ao Contrato de Repasse nº 903042/2020 celebrado entre o Município de Suzanápolis e à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal**, conforme especificações técnicas e condições constantes no edital e seus anexos.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome: JOSE LUIZ GAVA

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOSÉ LUIZ GAVA

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: JOSÉ LUIZ GAVA

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: JOSÉ LUIZ GAVA

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO XI – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS**

**(INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)**

**Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/envio da ordem de serviço e ordem de pagamento.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COM CEP:**

**CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**\* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta de preços/ outros)**

NOME: .........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD:................................................................

CELULAR COM DDD:................................................................

EMAIL:................................................................

**\* CONTATO REFERENTE À OBRA (assuntos gerais referentes à obra)**

NOME: ...........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD:................................................................

CELULAR COM DDD:................................................................

EMAIL:................................................................

**\* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: ..........................................................................................................................

TELEFONE COM DDD:................................................................

CARGO QUE OCUPA:................................................................

DATA DE NASCIMENTO:................................................................

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:.....................................................................................................

RG:................................................................

CPF:................................................................

EMAIL INSTITUCIONAL :................................................................

EMAIL PESSOAL :................................................................

**PARA EFEITO DE PAGAMENTO:**

**BANCO:**

**C/C Nº.:**

**AGENCIA Nº.:**

**CIDADE:**

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 “HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE**